

## 3. ÉTICA AO TRATAR OU INDICAR O PACIENTE

Elaborado por:

Ronald Seaman Penido (Coordenador)

Orlando Ayrton de Toledo

### **Objetivo**

A Associação Brasileira de Odontopediatria (abo-odontopediatria) acredita que todos os bebês, crianças e adolescentes têm direito a cuidados odontológicos que estejam dentro dos padrões éticos e de tratamento estabelecidos por nossa especialidade. Se um Cirurgião-Dentista falha ou é incapaz de oferecer o tratamento para uma determinada condição ou doença odontológica diagnosticada, ele tem a responsabilidade ética de indicar o paciente para um profissional capacitado a oferecer os cuidados necessários.

### **Método**

Foi feita uma revisão de documentos relacionados aos princípios éticos de organizações odontológicas e médicas. Uma pesquisa na MEDLINE foi realizada utilizando os termos “Ética” e “Odontologia”. Especialistas em ética médica e odontológica foram consultados.

### **Histórico**

O Cirurgião-Dentista (CD) tem a obrigação de agir de uma forma ética no atendimento de pacientes. Virtudes comumente aceitas de ética incluem autonomia, beneficência, não maleficência e justiça. Autonomia reflete o direito do paciente de estar envolvido nas decisões relativas ao tratamento. No caso do paciente ser menor, esse direito é dos pais ou responsáveis. O responsável deve ser informado dos problemas e do tratamento indicado. Beneficência indica que o CD tem a obrigação de agir no interesse do paciente, de forma oportuna, mesmo quando existe conflito de interesse pessoal do profissional. Não maleficência indica que os cuidados do CD não podem resultar em danos ao paciente. Em situação na qual o CD não é capaz de atender às necessidades do paciente, é recomendada a

indicação para outro profissional capacitado. A justiça indica que o CD deve lidar de forma correta com pacientes, colegas e público.

Um paciente pode sofrer progressão de sua doença bucal se o tratamento não for realizado devido à idade, comportamento, falta de cooperação, falta de habilidade ou condição médica. Postergar ou negar cuidados, pode resultar em dor desnecessária, desconforto, aumento de custos e de tratamento, experiências desfavoráveis à saúde bucal.

### **Posicionamento**

Bebês, crianças e adolescentes, incluindo aqueles com necessidades especiais, têm direito a cuidados odontológicos. A abo-odontopediatria acredita ser antiético para o CD não tratar uma doença ou condição por causa da idade do paciente, comportamento ou falta de habilidade.

Os CD têm a obrigação ética de prover terapia para pacientes com doenças bucais ou referendar para tratamento, pacientes cujas necessidades estejam acima das habilidades do profissional.

### **Referências Bibliográficas**

- 1.American Dental Association. Principles of Ethics and Code of Professional Conduct. Available at: [//www.ada.org/prof/index.asp](http://www.ada.org/prof/index.asp). Accessed May, 1, 2003.
- 2.American College of Dentists. Ethics Handbook for Dentists. 2002